



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 826/2014**

**“SÚMULA” – AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
PROCEDER À LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
URBANO PARA INSTALAÇÃO  
PROVISÓRIA DA SEDE DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com à destinação específica de sediar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ART. 2º -** A locação será pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, isto se necessário e deverá sempre obedecer aos requisitos da Lei de nº.8666/93.

**ART. 3º -** As despesas correntes provenientes desta despesa aqui capitulada, correm a conta de dotação própria consignada no orçamento.

**ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cotriguaçu-MT., ao 01 dia de abril de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS  
Prefeita Municipal**

**CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso**

**Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621  
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016**